

Allianz Hotéis

Nota de Informação Prévia - Nos termos da Lei aplicável e em vigor à data de contratação.

Porquê comprar o Allianz Hotéis?

Porque o seu negócio está sujeito a um conjunto de riscos para os quais o **Allianz Hotéis** oferece a melhor proteção.

Desde o Incêndio, cobertura base absolutamente necessária e imprescindível, até coberturas mais sofisticadas e específicas de cada negócio, como equipamento eletrónico ou bens refrigerados, o Allianz Hotéis oferece uma resposta eficaz às suas necessidades.

Porque devo escolher o Allianz Hotéis?

Porque é um produto completo com coberturas adaptadas à sua atividade, limites de indemnização elevados e franquias acessíveis.

Possui um leque alargado de garantias base destinadas a cobrir o património do estabelecimento hoteleiro, nomeadamente danos por água, riscos elétricos, equipamento eletrónico e bens refrigerados. Dá-lhe ainda a possibilidade de contratar 4 coberturas complementares para maior proteção do seu negócio.

Como se determina o valor a segurar?

A determinação do Capital Seguro é sempre da responsabilidade do Aderente ou do Segurado, e deverá obedecer, tanto na data da celebração deste contrato como a cada momento da sua vigência, aos seguintes critérios:

Imóveis: O capital seguro deverá corresponder ao custo de mercado da respetiva reconstrução. Com exceção do valor dos terrenos, todos os elementos constituintes ou incorporados pelo proprietário devem ser tomados em consideração para determinação daquele capital, bem como o valor proporcional das partes comuns, nos imóveis em regime de propriedade horizontal.

Mobiliário: O capital seguro deverá corresponder ao custo de substituição dos bens seguros, pelo seu valor de reposição em novo.

Máquinas e Aparelhos: O capital seguro deverá corresponder ao custo em novo do equipamento, deduzido da depreciação inerente ao seu uso e estado. Dentro dos prazos estabelecidos nas Condições Gerais, o capital seguro para máquinas e aparelhos, poderá ser determinado pelo seu valor de substituição em novo.

Riscos Cobertos	Edifício	Conteúdo	Limite de Indemnização
Cobertura Base:			
Incêndio, Queda de Raio e Explosão	•	•	100% do Capital seguro
Tempestades	•	•	100% do Capital seguro
Inundações	•	•	100% do Capital seguro
Aluimento de Terras	•	•	100% do Capital seguro
Fenómenos Atmosféricos e Riscos Complementares	•	•	100% do Capital seguro
Danos por Água	•	•	100% do Capital seguro
Danos Estéticos - 1º Risco	•		€ 3.000
Furto ou Roubo - Conteúdos		•	100% do Conteúdo
Roubo de Dinheiro em Cofre		•	€ 30.000 - 1º Risco
Roubo de Dinheiro em Caixa		•	€1.500 - 1º Risco
Dinheiro em Trânsito		•	€ 12.000 - 1º Risco
Roubo - Bens de Clientes e Empregados		•	15% do Capital seguro (máximo € 1.500 por Cliente/Empregado - 1º Risco)
Roubo - Dinheiro de Clientes em Cofre		•	€ 30.000 (máximo € 600 por Cliente/Quarto) - 1º Risco
Desenhos e Documentos		•	€ 60.000
Quebra de Vidros	•	•	5% do Capital seguro (máximo € 50.000)
Quebra ou Queda de Antenas	•	•	100% do Capital seguro
Quebra ou Queda de Painéis Solares	•	•	100% do Capital seguro
Riscos Elétricos	•	•	€ 150.000 - 1º Risco
Computadores e Equipamento Eletrónico		•	€ 100.000 - 1º Risco
Avaria de Máquinas		•	€ 100.000 - 1º Risco
Bens Refrigerados		•	€ 100.000 - 1º Risco
Coberturas Opcionais:			
Fenómenos Sísmicos	•	•	100% do Capital seguro
Atos de Terrorismo ou de Sabotagem	•	•	Capital seguro (máximo € 5.000.000)
Responsabilidade Civil Proprietário e Exploração	•	•	€ 300.000
Perdas de Exploração	•	•	Lucro Bruto - 12 meses

Companhia de Seguros Allianz Portugal S.A.

Rua Andrade Corvo, 32. 1069-014 Lisboa. C. Social € 39.545.400. C.R.C.Lisboa 2 977. NIPC 500 069 514

Telefone + 351 213 165 300. Telefax + 351 213 165 570. e-mail: info@allianz.pt. Internet www.allianz.pt

326- 05/2013 (1/3)

Alimentos e Provisões: O capital seguro deverá corresponder ao preço corrente de aquisição para o Segurado ou, no caso de se tratar de produtos por ele fabricados, ao valor dos materiais transformados e/ou incorporados, acrescido dos custos de fabrico.

Responsabilidade Civil Proprietário e Exploração: Ao valor máximo dos danos que o Segurado estima provocar a Terceiros no decorrer da sua atividade.

Perdas de Exploração: O capital seguro deverá corresponder ao valor contabilístico do lucro bruto para um período de 12 meses.

O que não está incluído no Allianz Hotéis?

Existem situações que não estão garantidas pelo seu contrato, leia atentamente as Condições Gerais da Apólice e conheça em detalhe as suas exclusões.

Para além das exclusões gerais da Apólice, como sejam, os prejuízos causados por guerra, declarada ou não, invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações bélicas, guerra civil, insurreição, rebelião e revolução, atos ou omissões dolosas do Segurado, encontrará ainda exclusões específicas de cada cobertura. Existe ainda bens que não poderão ser seguros pelo **Allianz Hotéis**, nomeadamente: Pontes, estradas, caminhos, passeios, pátios e outras superfícies pavimentadas (exceto contra Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Queda de Aeronaves); linhas de transmissão e distribuição aéreas que não estejam dentro das instalações do Segurado (ou numa distância de até 1.000 pés do perímetro exterior das mesmas; estruturas aéreas e conteúdos dentro das mesmas; Locais que se encontrem em construção, instalação, montagem ou em provas (exceto as mercadorias em processo de fabrico).

A que tipo de empresas se destina o Allianz Hotéis?

O **Allianz Hotéis** é especialmente vocacionado para estabelecimentos hoteleiros, nomeadamente hotéis, aparthóteis e pousadas de acordo com a definição constante do DL nº 39/2008.

O seguro cobre todo o recinto hoteleiro, com as suas instalações próprias, que cumprem com os Regulamentos e Normativas de uso legal que lhe sejam aplicáveis. Entre outras instalações incluem-se: ginásios, saunas, restaurante, elevadores, lojas, parques infantis, balneários - spas, parques de merendas, discotecas, jardins, piscinas, salas de eventos, caixa-forte, bares e estacionamento.

Qual a duração do Allianz Hotéis?

O **Allianz Hotéis** tem a duração de 1 ano, sendo automaticamente renovado por períodos iguais, caso não seja manifestado por qualquer das partes o interesse em terminar o seguro. Este interesse terá de ser mani-

festado por escrito com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao fim da anuidade contratual.

Fora desse prazo, o contrato apenas poderá ser resolvido, pelo Cliente ou pela Allianz Portugal, invocando-se Justa Causa. O não pagamento do seguro, até à data limite estabelecida, determina igualmente a não renovação ou a resolução automática do contrato.

Quanto é que custa um Seguro Allianz Hotéis?

O valor a pagar pelo seguro depende de vários fatores nomeadamente, da atividade desenvolvida e das coberturas contratadas.

Como posso pagar o meu Seguro Allianz Hotéis?

O seu seguro deverá ser pago através do Sistema de Débitos Diretos (SDD).

O valor a pagar pelo seguro é devido anual e antecipadamente no início do contrato ou na data da sua renovação.

Poderá, no entanto, ficar acordado com a Allianz Portugal o pagamento anual do seguro em frações semestrais ou trimestrais. Não existe a possibilidade de fracionamento mensal do valor a pagar.

E se houver um acidente, o que se deve fazer?

Tão rápido quanto possível tente utilizar os meios ao seu alcance para salvar, conservar os bens seguros e minorar as consequências do acidente/sinistro.

Se houver feridos, mesmo que ligeiros, procure o socorro imediato através do número de emergência 112.

No prazo máximo de 8 dias, deverá participar à Allianz Portugal o acidente ocorrido, através do preenchimento da respetiva participação, disponível em www.allianz.pt.

A participação deverá conter todas as informações possíveis que ajudem a regularizar a situação, nomeadamente:

- dia e hora da ocorrência;
- causas e circunstâncias;
- bens atingidos;
- valorização aproximada dos danos;
- quaisquer outros elementos necessários à boa caracterização da ocorrência.

A Allianz Portugal enviará um perito ao local do sinistro para identificação das causas e circunstâncias e para valorização dos danos.

No caso de existirem danos corporais, à participação de sinistro deverá ser anexado relatório médico e relação de despesas efetuadas.

Em caso de furto ou roubo a participação do sinistro deverá vir acompanhada de um auto de ocorrência elaborado pela autoridade competente.

Para mais informações consulte www.allianz.pt/sinistros, ou ligue para o 213 108 315.



Como posso fazer alterações no meu contrato?

Caso pretenda fazer alterações no seu **Allianz Hotéis**, deve enviar para a Allianz Portugal, por escrito, um pedido de alteração devidamente assinado, onde deverá constar o número da Apólice, o seu nome e número de identificação fiscal e o que pretende alterar.

Quais são os seus mecanismos de proteção jurídica, em caso de Reclamação ou litígio?

A lei aplicável ao seu Contrato será sempre a Lei Portuguesa. Em caso de dúvida na interpretação de qualquer disposição contratual, prevalece o sentido mais favorável ao **Tomador do Seguro** e/ou **Pessoa Segura**. Qualquer reclamação, pode ser apresentada por correio, telefonicamente, para o nosso Centro de Contacto com Clientes, ou, eletronicamente, pelo nosso site, em www.allianz.pt.

Também pode recorrer ao **Provedor do Cliente Allianz**, após 20 dias sem que tenha recebido resposta à reclamação apresentada, ou caso discorde da mesma (este prazo será prolongado para 30 dias nos casos de especial complexidade). O **Provedor do Cliente**, é um órgão independente com o objetivo de analisar as reclamações dos **Clientes** e de dar conselhos/pareceres de forma imparcial.

As divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro também podem ser resolvidas por meio de Arbitragem, nos termos da lei em vigor.

Sem prejuízo do recurso aos Tribunais Arbitrais ou Judiciais, o **Tomador do Seguro** e/ou a **Pessoa Segura** poderão ainda solicitar a intervenção do **Instituto de Seguros de Portugal** - Autoridade de Supervisão da Atividade Seguradora.

Para saber mais, pode consultar a informação relativa ao nosso Sistema de Gestão da Qualidade, em www.allianz.pt, no menu **Apoio ao Cliente**.

Nota: Elementos relativos ao Mediador Banco BPI, S.A., Rua Tenente Valadim, 284, Porto, registado como mediador de seguros ligado Nº 207232431, em 31 de Outubro de 2007, junto do Instituto de Seguros de Portugal - informações adicionais relativas ao registo disponíveis em www.isp.pt. Detém participações sociais superiores a 10% na BPI Vida - Companhia de Seguros Vida, S.A., Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A. e na COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, S.A.. Não há qualquer participação social igual ou superior a 10% de qualquer seguradora no Banco BPI, S.A.. O Banco BPI, S.A. não está autorizado a receber prémios para serem entregues à Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A. esgotando-se a sua intervenção com a celebração do contrato de seguro. O Banco BPI, S.A. tem a obrigação contratual de exercer a atividade de mediação de seguros exclusivamente para uma ou mais empresas de seguros. O Cliente tem o direito de solicitar informação sobre o nome da ou das empresas de seguros e mediadores de seguros com os quais o Banco BPI, S.A. trabalha e sobre a remuneração que o mediador receberá pela prestação do serviço de mediação. No presente contrato não intervêm outros mediadores de seguros. Poderão ser apresentadas reclamações contra o Banco BPI, S.A. na sua qualidade de mediador de seguros ligado, ao Instituto de Seguros de Portugal. Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos tribunais judiciais, em caso de litígio emergente da atividade de mediação de seguros exercida no território português, os Clientes podem recorrer aos organismos de resolução extrajudicial de litígios que, para o efeito, venham a ser criados.

Esta
Nota de Informação Prévia
apenas resume
os aspetos principais do seguro
e não dispensa
a leitura integral das Condições
Contratuais da Apólice.

Telefones Úteis

213 108 315 (Serviço de Atendimento BPI de 2ª-6ª feira, das 08h30 às 19h00)

- Informações sobre os seus seguros e produtos Allianz
- Apoio no preenchimento de formulários
- Reclamações
- Informações sobre acidentes